

LEI N.º 2.046/2011

Modifica dispositivos da Lei nº. 1.091/94, que Institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul alterada pelas Leis 1.110/94, 1.121/95, 1.128/95, 1.137/95, 1.142/95, 1.147/96, 1.384/01, 1.462/03, 1.486/03, 1.510/03, 1.600/05, 1.602/05, 1.608/05, 1.650/06, 1.658/07, 1.753/08, 1.760/08, 1.853/09, 1.907/09, 1.946/2010, 1.965/2010, 2.025/2011 e 2.038/2011, criando o cargo de Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista, Agente Comunitário de Epidemia, Profissional de Educação Física e cria mais vagas para o cargo de Agente Comunitário e Assistente Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica dispositivos da Lei nº. 1.091/94, que institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, alterada pelas Leis 1.110/94, 1.121/95, 1.128/95, 1.137/95, 1.142/95, 1.147/96, 1.384/01, 1.462/03, 1.486/03, 1.510/03, 1.600/05, 1.602/05, 1.608/05, 1.650/06, 1.658/07, 1.753/08, 1.760/08, 1.853/09, 1.907/09, 1.946/2010, 1.965/2010, 2.025/2011 e 2.038/2011 criando os seguintes cargos:

- a) 04 (quatro) vagas para o cargo de Enfermeiro Plantonista, Padrão 17, Ref. A, Código 419 do Grupo Ocupacional SBS, com escala 12/36 e vencimento mensal R\$ R\$ 2.224,75 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- b) 05 (cinco) vagas para o cargo de Médico Plantonista, Padrão 18, Ref. A, Código 420 do Grupo Ocupacional SBS, com escala 12/36 e vencimento mensal R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).
- c) 06 (seis) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Epidemia, Padrão 03, Ref. A, Código 421 do Grupo Ocupacional SBS, carga horária de 8 horas/dia ou 40 horas semanais e vencimento R\$ 567,90 (Quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) mensais.
- d) 01 (uma) vaga para o cargo de Profissional de Educação Física, Padrão 12, Ref. A, Código 422 do Grupo Operacional SBS, carga horária de 8 horas/dia ou 40 horas semanais e vencimento de R\$ 1.765,46 (Um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - Cria 14 (quatorze) vagas para o cargo de Agente Comunitário, Padrão 04, Ref. A, Código 415 do Grupo Ocupacional SBS, passando de 56 para 70 vagas.

Art. 3º - Cria 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social, Padrão 13, Ref. A, Código 403 do Grupo Ocupacional SBS, passando de 05 para 07 vagas.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos I, III e IV, criados pela Lei 1.091/94 de 08.08.1994 e alterada pelas Leis 1.110/94, 1.121/95, 1.128/95, 1.137/95, 1.142/95, 1.147/96, 1.384/01, 1.462/03, 1.486/03, 1.510/03, 1.600/05, 1.602/05, 1.608/05, 1.650/06, 1.658/07, 1.753/08, 1.760/08, 1.853/09,

1.907/09, 1.946/2010, 1.965/2010, 2.025/2011 e 2.038/2011 de conformidade com as disposições desta Lei, passando para 600 (Seiscentos) a quantidade de vagas nos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, além dos cargos específicos da função do Magistério.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 05 de julho de 2011.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos grupos ocupacionais com as respectivas carreira e classes

100- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO (ADE)

- 101- Bibliotecário
- 102- Escriturário Auxiliar
- 103- Escriturário
- 104- Fiscal Tributário I
- 105- Fiscal Tributário II
- 106- Inspetor de Alunos
- 107- Operador de Microcomputador
- 108- Secretária Escolar
- 110- Tributador I
- 111- Tributador II

200- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (OPR)

- 201- Artífice I
- 202- Artífice II
- 203- Auxiliar de Serviços de Oficina
- 204- Fiscal de Obras e Posturas
- 206- Monitor de Creche
- 207- Motorista
- 208- Operador de Máquinas e Equipamentos
- 209- Borracheiro
- 210- Educador Social I

400- GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (SBS)

- 401- Auxiliar de Enfermagem
- 402- Agente de Vigilância Sanitária
- 403- Assistente Social
- 404- Técnico em Enfermagem
- 405- Bioquímico
- 406- Enfermeiro
- 407- Farmacêutico
- 408- Fisioterapeuta
- 409- Fonoaudiólogo
- 410- Médico
- 411- Psicólogo
- 412- Técnico em Higiene Dentária
- 413- Operador de Raio X
- 414- Dentista
- 415- Agente Comunitário
- 416- Radiologista
- 417- Auxiliar Odontológico
- 418- Terapeuta Ocupacional
- 419- Enfermeiro Plantonista
- 420- Médico Plantonista
- 421- Agente Comunitário de Epidemia

500- GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-PROFISSIONAL (TCP)

- 501- Administrador
- 502- Advogado
- 503- Arquiteto
- 504- Contador
- 505- Desenhista
- 506- Economista
- 507- Engenheiro
- 508- Técnico Agrícola
- 509- Técnico em Contabilidade
- 510- Inseminador
- 511- Eletricista
- 512- Técnico em Administração
- 513- Veterinário
- 514- Nutricionista
- 515- Técnico
- 516- Fiscal de Obras e Tributos
- 517- Protético
- 518- Educador Social II

ANEXO III

Classificação dos Cargos de Provimento Efetivo nos padrões de vencimentos com a **localização nos grupos ocupacionais(GO) , n.º de vagas(QTD).**

PADRÃO	CARGOS	GO	QTD
PADRÃO 01			
Inspetor de Alunos		ADE	25
PADRÃO 02			
PADRÃO 03			
Monitor de Creche		OPR	30
Escriturário Auxiliar		ADE	12
Agente Comunitário de Epidemia		SBS	06
PADRÃO 04			
Auxiliar de Serviços de Oficina		OPR	07
Agente Comunitário		SBS	70
PADRÃO 05			
Educador Social I		OPR	04
PADRÃO 06			
Tributador I		ADE	04
Bibliotecário		ADE	02
PADRÃO 07			
Inseminador		TCP	01
Agente de Vigilância Sanitária		SBS	06
PADRÃO 08			
Fiscal de Obras e Posturas		OPR	04
PADRÃO 09			
Escriturário		ADE	25
Fiscal Tributário I		ADE	09
Operador de Microcomputador		ADE	06
Tributador II		ADE	03
Motorista		OPR	50
Secretária Escolar		ADE	20
Borracheiro		OPR	02
Auxiliar Odontológico		SBS	07
=====			
PADRAO 10			
Auxiliar de Enfermagem		SBS	65
Operador de Máquinas e Equipamentos		OPR	42
Operador de Raio X		SBS	02
PADRÃO 11			
Técnico em Contabilidade		TCP	01
Técnico em Higiene Dentária		SBS	02
Técnico em Enfermagem		SBS	12

Fiscal Tributário II	ADE	05
Técnico Agrícola	TCP	06
Eletricista	TCP	08
Técnico em Administração	TCP	14
Desenhista	TCP	02
Tecnólogo	TCP	05
Protético	TCP	02
Educador Social II	TCP	02
PADRÃO 12		
Administrador	TCP	17
Economista	TCP	01
Fiscal de Obras e Tributos	TCP	02
Radiologista	SBS	02
Profissional de Educação Física	SBS	01
PADRÃO 13		
Assistente Social	SBS	07
Enfermeiro	SBS	08
Fonoaudiólogo	SBS	02
Psicólogo	SBS	04
Fisioterapeuta	SBS	04
Nutricionista	TCP	02
Terapeuta Ocupacional	SBS	01
PADRÃO 14		
Arquiteto	TCP	02
Bioquímico	SBS	02
Farmacêutico	SBS	04
Veterinário	TCP	03
PADRÃO 15		
Advogado	TCP	02
Contador	TCP	01
Dentista	SBS	14
Engenheiro	TCP	04
PADRÃO 16		
Médico	SBS	18
PADRÃO 17		
Enfermeiro Plantonista	SBS	04
PADRÃO 18		
Médico Plantonista	SBS	05
TOTAL		571